

NÚMERO DE ORDEM  
N. 36/48

*Fidelis  
Basilio*



N. DE ARQUIVAMENTO  
N. ....

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*H 02*

CAIXA Nº  
*CX. H 02*  
SECTOR DE ARQUIVO



ASSUNTO: Salários

INTERESSADO Clarindo Berlarmino Rosa

~~ANEXOS~~ Reclamado: Jeronimo Pereira Sá

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1	<i>at com DR.</i>		19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 231 dias do mês de Março de 19 48

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Clarindo Belarmino Rosa

Lavrador, Casado, Brasileiro,  
(Profissão) (Estado civil) (Nacionalidade)  
Av. Mato Grosso, n. 56 Campinas (GO) associado do sindicato  
(Residência)

portador da C. P. - N.º \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra Jerônimo Pereira Sá

Pedreiro, domiciliado na Av. Alagoas, S/n.  
(Atividade) (Reclamado) (Rua e número)

Que foi contratado pelo Reclamado nesta cidade, no dia 5 de Março do corrente ano, para ir fazer uma "cisterna", pelo preço de Cr\$ 150,00;

Que terminou os serviços acima referidos, sem que nada recebesse;

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta, condene o Reclamado a pagar-lhe Cr\$ 150,00 de Salários, a que tem direito:

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Dolores de Tal	Nome	Enderêço
Antônio de Tal	Nome	Enderêço
	Nome	Enderêço

E, para constar, foi lavrado o presente t rmo, que vai por mim assinado e tamb m pelo Reclamante.

Secret rio

Clarindo Belarmino Rosa

Reclamante

Representante do sindicato

(Este t rmo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante f r estrangeiro, far-se-  constar, logo abaixo de sua assinatura, o n mero da respectiva carteira).



## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 7 de Abril  
de 1948, as 13 horas, para a realização da audiência, e  
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e  
expedida notificação ao Reclamado, pelo registrado n. ....  
para ciência da designação.

Goiânia, 31 de Março de 1948

J. N. de Magalhães  
Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
de Goiânia.

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO

RIO DE JANEIRO, 10 DE

AVISO DE RECEBIMENTO

Ilmo. Sr.

Jeronimo Pereira Sá

~~Avenida Alagoas~~ S/n.

~~Cas~~ (Nesta)



*de remittente*

*19862*

NOTA: Caso não seja encontrado o destinatário devolver até o dia 7-4-48.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 7 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e oito, nesta cidade de Goiânia às 13 horas, na sala de audiências desta junta, presente o Reclamante Clarindo Belarmino Rosa

.....  
(Representação quando houver)  
e presente o Reclamado Jerônimo Pereira Sá,  
ausente

....., não se tendo realizado  
(Representação quando houver)  
a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de falta de Not. ao Reclamado, ficou marcada nova audiência para o dia 16 de Abril às 14,30 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

J. U. de Magalhães  
Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e oito, nesta cidade de Goiânia às 14,1/2 horas, na sala de audiências desta junta, presente o Reclamante Clarindo Belarmino Rosa e ausente o Reclamado Jerônimo Pereira Sá,  
(Representação quando houver), não se tendo realizado a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de falta de Not. ao Reclamado, ficou marcada nova audiência para o dia 26 de Abril às 13 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente têrmo.

J. H. de Magalhães  
Secretário





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia.

**NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, fica notificado Jerônimo Pereira Sá,  
(nome)  
domiciliado em Campinas. Av. Alagôas, para comparecer  
(rua, número e local)  
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Tocantins n. 35  
às 13 horas do dia 28 de Abril de 1948,  
à audiência relativa à reclamação apresentada por Clarindo Belarmino Rosa  
(nome)  
cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da  
aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da  
questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia, 26 de Abril de 1948

J. H. de Magalhães  
Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e oito, nesta cidade de Goiânia, à Avenida Tocantins n. 35, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Clarindo Belarmino Rosa, e o reclamado Jeronimo Pereira Sá

Representação, se houver

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará ao Reclamante, no ato desta conciliação, a importância de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), por saldo da presente reclamação;

Custas no valor de Cr\$ 12,70, mais o selo de educação e saúde, pelos litigantes em partes iguais;

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu

*J. N. de Magalhães*

Secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

*J. N. de Magalhães*

PRESIDENTE

*Clarindo Belarmino*

Reclamante

*Bora Francisco de Lima*

abogado do Reclamado



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

XX RIO DE JANEIRO, D. E. XXXX

### TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e oito, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Clarindo Belarmino Rosa (Representação, quando houver) e o Reclamado Jeronimo Pereira Sá (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa ao processo n. 36/48, desta Junta. Custas no valor de Cr\$ 12,70, mais o selo de educação e saúde, pelos litigantes em partes iguais;

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Secretário, e por ambas as partes.

*J. V. de Magalhães*  
Secretário

*Clarindo Belarmino Rosa*  
Reclamante

*Francisco de Lima*  
Reclamado



Custas

De condenação, conforme

fls. ----- Cr\$ 12,70

Um selo de educação

Goiânia, 28 de Abril de 1948

J. H. de Magalhães  
su.

Goiânia,  
Sebastião



28 de Abril 1948

Car. de Sebastião

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao

Snr. Presidente.

Goiânia, 28 de Abril de 1948

J. H. de Magalhães  
Secretário

Arquivo - 88

28-4-48

Sebastião